



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

**PORTARIA Nº 37, 19 DE OUTUBRO DE 2022**

*Institui Comissão Especial de Sindicância no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.*

**Considerando** o dever da autoridade administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público de promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar;

**Considerando** o Despacho-Diligência nº 226 proferido no processo SEI nº 22.7.000002173-8 pela Corregedoria Geral do Município, que sugere a necessidade de abertura de Sindicância por este órgão;

**Considerando** o Despacho Titular nº 199, constante do mesmo processo, de lavra do Controlador Geral do Município;

**A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições a si deferidas pelo inciso I do artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial de Sindicância da Procuradoria-Geral do Município para apurar possível descumprimento do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 1408/2019 pelos agentes patrimoniais Luciana Mendonça Machado de Alkimim, matrícula nº 813680-02, Leandro Bitencourt R. e Silva, matrícula nº 955604-01, e Luiz Antônio Barbosa Campos, matrícula nº 27308-03, conforme fatos descritos no processo de inspeção nº 89010292, anexado ao processo SEI acima mencionado.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão de que trata esta Portaria os servidores estáveis abaixo relacionados, com as respectivas funções:

- a) **ANDRÉ QUINTINO SILVA PAIVA**, matrícula nº 130880-7, na função de Presidente;
- b) **ROBERTA CANTUÁRIA SIDNEY**, matrícula nº 90983-1, na função de Secretário;
- c) **VINÍCIUS SILVA BARBOSA**, matrícula nº 133008-0, na função de Membro.

**Art. 3º** Além das atribuições previstas em lei, inerentes à Comissão de Sindicância, compete a ela requisitar informações, colher depoimentos e/ou subsídios que julguem necessários à instrução.

**Art. 4º** Os servidores mencionados no artigo 2º desta Portaria acumularão, durante o



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

**INTIMAÇÃO Nº 45/2022 – PPI/PGM**

**Processo : 23046601**

**Nome : IRENE MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA**

**Assunto : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23046601/2003, **IRENE MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 409/2022 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar certidão de matrícula atualizada do imóvel lindeiro da área pública que se pretende adquirir.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail ([procuradoriappi@goiania.go.gov.br](mailto:procuradoriappi@goiania.go.gov.br)) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 18 de outubro de 2022.

**VINÍCIUS GOMES DE RESENDE**  
Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

**TATIANA ACCIOLY FAYAD**  
Procuradora-Geral do Município